



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 175/2023 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 16 de agosto de 2023.

**Exmo. Sr.**

**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Mensagem nº 014, de 17 de maio de 2023.**

**Ofício GP-CM nº 544/2023 – Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste manifestar a Vossa Excelência as considerações condizentes ao **Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**, que “**Altera a Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013 – CTM, e dá outras providências**” promovido por este Executivo e aprovado com Emenda Modificativa ao §2º do artigo 3º, em sessão realizada no dia 13 de julho do vigente ano.

O presente Autógrafo tem por escopo alterar o Código Tributário Municipal através de inclusão de artigos, em razão da criação do Código da Cidadania Fiscal, Domicílio Eletrônico do Contribuinte e Sistema de Procurações Eletrônicas, que tramita no Autógrafo de Projeto de Lei nº 004/2023, também de iniciativa deste Executivo.

O Autógrafo de Projeto de Lei Complementar nº 004/2023 também foi aprovado no dia 13 de julho do vigente ano com Emendas Modificativas e Aditivas.

Tais Emendas esvaziou por completo o sentido do Autógrafo de Projeto de Lei nº 004/2023 e por conseguinte o sentido de existir do Autógrafo de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, decide **VETAR INTEGRALMENTE** o **Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**.

Atenciosamente,

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM 17 / 08 / 2023  
às 15:05

  
Eduarda de Souza Fonseca

Matricula 1533/COM

  
FÁBIO DO PASTEL

Carlos Fábio da Silva

=Prefeito=